



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

## **LEI N.º 854/2018**

*Autor: Vereador Lourival Alves da Rocha*

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA DE VEREADORES SOBRE AS INDICAÇÕES E OS REQUERIMENTOS REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**,  
Prefeita Municipal De Castanheira, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às Indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

- I - A data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente;
- II - Medidas adotadas para realizar o solicitado;
- III - Solução efetivamente dada;
- IV - Data da finalização do solicitado;
- V - Em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:
  - a) mencionar o motivo;
  - b) citar a provável data da concretização;
  - c) quando da decisão da não concretização de alguma Indicação, justificar este ato.

**Art. 2º** - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as proposições.

**Art. 3º** - O disposto nesta lei aplica-se também aos Pedidos de Providências.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira-MT, 14 de Maio de 2018.

**MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI**  
Prefeita Municipal

**GESTÃO: 2017/2020**

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira- MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166  
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-  
mail:[prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)